



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB
R. Capitão João Alves de Lira, 864 - Bairro Prata - CEP 58400-560 - Campina Grande - PB

EDITAL - DPU-CG/GDPC CG - Nº 1, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL-CHEFE** da Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994; na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, resolve **DECLARAR ABERTA Seleção Simplificada para formação de cadastro reserva de estagiários/as de nível superior, da área de Direito, da Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Campina Grande (DPU CG).

1.2. O processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da manhã e da tarde**, durante o seu prazo de validade.

1.3. As atividades de estágio, relacionadas às vagas oferecidas a partir deste certame, poderão ser desenvolvidas em regime **presencial, remoto ou híbrido**, a depender das necessidades e conveniência da Defensoria Pública da União, cabendo aos/às estagiários/as o ônus de dispor dos meios tecnológicos necessários para a realização de suas atividades regulares quando fora da sede da DPU Campina Grande.

1.4 As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão disponibilizadas oficialmente no portal do agente de integração de estágio Universidade Patativa do Assaré (UPA), na seção de concursos em andamento (<http://home.universidadepatativa.com.br/category/concursos/concursos-andamento>).

1.5 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, prorrogável por mais 1 (um) ano.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente por meio eletrônico.

2.2 As inscrições serão aceitas no período de **11/05/2022 a 20/05/2022** (até às 23h59), mediante o **preenchimento de formulário** disponibilizado no portal do agente de integração de estágio Universidade Patativa do Assaré, na seção de concursos em andamento: <https://home.universidadepatativa.com.br/category/concursos/concursos-andamento/>

2.3 O/A candidato/a deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário e anexar, em formato .PDF, os seguintes documentos:

I - Documento de identificação (RG e CPF ou CNH);

II - Currículo (*lattes* ou *vitae*);

III - Documento que comprove a condição de acadêmico/a do curso de Direito e indique expressamente o turno e o período cursado atualmente, ou ainda o percentual de horas já integralizadas do curso, conforme os requisitos previstos no item 3.2 deste edital;

IV - Laudo médico, apenas para os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas para pessoas com deficiência, nos termos do item 4 deste edital.

V - Autodeclaração, apenas para os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 5 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II.

2.4 A inscrição será confirmada imediatamente após o preenchimento do formulário, por meio de mensagem endereçada ao e-mail utilizado pelo/a candidato/a para a realização da sua inscrição.

2.5 Nos termos da Resolução CSDPU nº 108/2015, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.6 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital, além da leitura, compreensão e concordância do Termo de Uso e Política de Privacidade da DPU, disponível em <https://www.dpu.def.br/termo-de-uso-e-politica-de-privacidade>.

2.7 Não serão deferidos pedidos de inscrição realizados por candidatos/as que já tenham sido compulsoriamente excluídos/as do estágio da DPU.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

3.1 Ser aluno/a comprovadamente matriculado/a em curso de graduação em Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do artigo 4º da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.

3.2 Estar cursando, ao tempo da inscrição, o 4º (quarto) período ou período superior do curso de Direito, ou ter integralizado o mínimo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do referido curso.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

3.4 Demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico/a do trabalho.

3.5 Não ser servidor/a público/a titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera do governo.

3.6 Não realizar outro estágio concomitante ao exercido na Defensoria Pública da União.

3.7 Dispor de computador com acesso à internet para a realização remota das atividades, quando em regime remoto ou híbrido, conforme disposições prévias da chefia da DPU Campina Grande e da Defensoria Pública-Geral da União.

3.8. Em se tratando de pessoa que já teve vínculo de estágio com a Defensoria Pública da União, não haver completado o tempo máximo de estágio permitido na DPU, de 24 (vinte e quatro) meses.

3.9 O/a candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente eliminado/a do processo seletivo, procedendo-se à convocação do/a candidato/a imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na vigência deste Edital, conforme a Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.

4.1.1 As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, fazer upload do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 (um) ano.

4.1.2 Os/as candidatos/as inscritos/as nessa condição concorrerão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que concerne ao conteúdo e avaliação da prova, critérios de aprovação e horário do certame, observando-se que a deficiência deverá ser compatível com as funções a serem desempenhadas pelo/a estagiário/a de Direito.

4.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

4.1.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4.1.5 A qualquer tempo, o/a estagiário/a contratado/a na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido/a a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 4.1.3.

4.1.6 No caso de não constatação de deficiência, o/a candidato/a será imediatamente excluído do certame, salvo se tiver atingido a pontuação necessária para figurar na lista geral de convocação.

4.1.7 Caso não haja inscrições ou aprovação de candidatos/as nessa condição, as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas à concorrência geral;

4.2 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427/2018 e Resolução CSDPU nº 173/2020.

4.2.1 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, fazer upload do formulário de autodeclaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 Caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

4.2.3 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.2.4 Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados, em data a ser divulgada, dentro do período indicado no cronograma deste Edital, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra. A comissão será constituída por 3 (três) pessoas, sendo confirmada a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

4.2.5 A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do/a candidato/a, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.2.6 Acerca dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o/a candidato/a a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos na Resolução CSDPU nº 173/2020, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de formular, esclarecer ao/à candidato/a que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao item anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do/a candidato/a;

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e

d) quais as razões pelas quais o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

4.2.7 A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.2.8 O/A candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

4.2.9 Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo de 2 (dois) dias úteis para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.2.10 Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, possibilidade de recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail estagiarios.cge@dpu.def.br .

5. DAS PROVAS

5.1 As provas serão aplicadas na **data prevista de 03/06/2022, em local e horário a serem posteriormente divulgados.**

5.2 As provas terão parte objetiva e discursiva, conforme conteúdos constantes no Anexo I, sendo de 4 (quatro) horas o tempo total para a realização de ambas.

5.3 A parte objetiva da prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, valendo, cada questão, 1 (um) ponto, podendo o/a candidato/a obter a nota máxima de 30 (trinta) pontos nesta etapa.

5.4 A parte discursiva da prova será composta de 2 (duas) questões, valendo, cada uma, 50 (cinquenta) pontos.

5.5 Cada questão discursiva deverá ser respondida em até 50 (cinquenta) linhas, passando a ser desconsiderado pela banca examinadora o texto que exceder o espaço previsto.

5.6 O/a candidato/a deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade oficial (RG, CNH, CTPS, Carteira de estagiário da OAB, etc.) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A partir do horário marcado para o início das provas, não será permitida a entrada de qualquer candidato/a nas salas.

5.7 O/a candidato/a só poderá deixar o local de prova após 1 (uma) hora do início.

5.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do/a candidato/a da sala de provas.

5.9 Após ser identificado/a, nenhum candidato/a poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

5.10 É vedado ao/à candidato/a ingressar na sala de prova portando aparelhos eletrônicos de comunicação, sendo permitida apenas a entrada de celulares, desde que estejam desligados.

5.11 É vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as durante a realização das provas.

5.12 Os/as candidatos/as que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos/às candidatos/as que ainda estiverem realizando provas.

5.13 A inobservância das regras supramencionadas poderá levar o/a candidato/a à eliminação do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A etapa objetiva será apenas de caráter eliminatório, **de forma que sua pontuação será considerada tão somente para determinar os/as 50 (cinquenta) candidatos/as melhores colocados/as nesta etapa, os quais terão corrigidas suas questões discursivas.**

6.2 Serão corrigidas, ainda, na forma do item anterior, as questões discursivas dos/as candidatos/as que obtiverem a mesma pontuação do/a 50º colocado/a, restando eliminados os/as que pontuarem abaixo deste patamar.

6.3 Relativamente às questões discursivas, será atribuída nota de 0 a 50 (zero a cinquenta) para cada questão respondida, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da norma culta da Língua Portuguesa (regência, concordância, pontuação, ortografia e propriedade na utilização dos vocábulos).	10,0 pontos
Demonstração de conhecimento jurídico e domínio do conteúdo abordado na questão, sendo analisada a capacidade argumentativa e o desenvolvimento de ideias (recursos discursivos, conhecimento da jurisprudência e doutrina atuais, forma de abordagem do tema, análise realizada, pertinência dos argumentos).	15,0 pontos
Coesão e coerência (relações morfossintáticas entre ideias, frases, orações, períodos e parágrafos).	5,0 pontos
Observância dos limites de caracteres estabelecidos para a resposta (até 50 linhas).	5,0 pontos
Adequação das respostas às funções da DPU, enquanto instituição que atua na defesa dos direitos dos necessitados, firmando-se como instrumento de transformação social e defesa dos direitos fundamentais, individuais, difusos e coletivos, além de priorizar a atuação extrajudicial.	15,0 pontos

6.4 Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o/a candidato/a receberá, automaticamente, nota igual a 0 (zero) na questão.

6.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 50 linhas.

6.6 Entre candidatos/as com mesma nota, considerando o interesse público, será considerado critério classificatório o período do curso de Direito em que estiverem matriculados/as, havendo desempate em favor daquele/a que se encontrar mais próximo/a à conclusão do curso.

6.7 Entre candidatos/as com mesma nota e igualmente próximos/as à conclusão do curso, será considerado critério classificatório a idade do/a candidato/a, havendo desempate em favor de quem possuir maior idade.

6.8 Ao final do certame, será **considerado/a aprovado/a aquele/a que alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos a partir da soma das pontuações obtidas das questões discursivas.**

6.9 Os/as candidatos/as aprovados/as serão ordenados em listas de classificação, de acordo com a nota final obtida, da maior nota para a menor.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar da parte objetiva da prova escrita tem divulgação prevista para o **dia 07/06/2022**.

7.2 Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer do resultado deverão fazê-lo até o **dia 08/06/2022**, por envio de e-mail para o endereço **estagiarios.cge@dpu.def.br**, devendo as razões do recurso serem anexas ao e-mail em arquivo no formato PDF.

7.3 O resultado preliminar da parte discursiva da prova escrita tem divulgação prevista para o **dia 15/06/2022**.

7.4 Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer do resultado deverão fazê-lo até o **dia 16/06/2022**, por envio de e-mail para o endereço **estagiarios.cge@dpu.def.br**, devendo as razões do recurso serem anexas ao e-mail em arquivo no formato PDF.

7.5 O **resultado final** do processo seletivo, após a correção final dos recursos eventualmente interpostos, **será divulgado no dia 20/06/2022**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação se dará conforme necessidade e disponibilização de vagas, de acordo com a ordem de classificação e a **compatibilidade entre o turno da vaga disponível e a disponibilidade de horário para estágio** informada pelos/as candidatos/as no ato da inscrição.

8.2 Os/as candidatos/as habilitados/as entre os que concorrerem às vagas reservadas terão seus nomes publicados em listas à parte.

8.3 Os/as candidatos/as negros/as e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.4 Os/as candidatos/as negros/as e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

8.5 Em caso de desistência de candidato/a negro/a ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

8.6 Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as ou com deficiência aprovados/as suficientemente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

8.7 O/a candidato/a aprovado/a que recusar o estágio à época de sua convocação, por qualquer que seja o motivo, poderá solicitar final de lista e ser novamente convocado/a, desde que todos/as os/as candidatos/as habilitados/as já tenham sido chamados/as e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade.

8.8 Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer à DPU Campina Grande, no prazo de 1 (um) dia útil após a convocação, para apresentar a documentação solicitada e comprovar a satisfação dos requisitos constantes no item 3 deste Edital.

8.9 O não cumprimento do prazo acima acarretará o encaminhamento do/a convocado/a ao final da lista dos/as aprovados/as, convocando-se o/a candidato/a classificado/a

subsequente.

8.10 A convocação será com base nos dados informados na formulário de inscrição, de modo que **será de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a atualização do/os número/os de telefone e endereço de e-mail, em caso de alteração superveniente.**

8.11 Os/as aprovados/as, conforme os itens anteriores, **serão convocados/as de acordo com as listas de classificação**, na seguinte ordem:

1. Pessoa com deficiência
2. Ampla concorrência
3. Pessoa autodeclarada preta ou parda
4. Ampla concorrência
5. Ampla concorrência
6. Pessoa autodeclarada preta ou parda
7. Ampla concorrência
8. Ampla concorrência
9. Pessoa autodeclarada preta ou parda
10. Ampla concorrência

9. DO ESTÁGIO

9.1 A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras estabelecidas pela Defensoria Pública-Geral da União.

9.2 O/a estagiário/a cumprirá carga horária de **4 (quatro) horas diárias**, de segunda-feira a sexta-feira, no turno da manhã ou da tarde, **que será definido no momento da convocação do/a estagiário/a conforme a necessidade do serviço**, nos termos da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.

9.3 Conforme disposição da chefia da DPU Campina Grande e da Defensoria Pública-Geral da União, o estágio poderá ser desempenhado em regime presencial, remoto ou híbrido, seguindo regularmente a carga horária, o turno e o plano de estágio previstos em contrato.

9.4 Caberá ao/à estagiário/a providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto, **não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização** por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.

9.5 Quando da execução de atividades remotas o/a estagiário/a deverá manter-se disponível, no horário de trabalho ou conforme acordo com seu/ua supervisor/a, via telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail ou mensageiro corporativo.

9.6 A vigência do estágio será fixada a partir do Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de **6 (seis) meses**, nos termos do art. 13, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 2 (dois) anos, de acordo com o interesse do órgão, conforme previsão da Lei Complementar nº 80/94 e da Lei nº 11.788/2008.

9.7 A remuneração mensal dos/as estagiários/as na Defensoria Pública da União será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para 20 horas semanais.

9.8 Nos termos do artigo 12, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, é assegurado ao/à estagiário/a auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado presencialmente; e o usufruto de recesso remunerado, conforme Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.

9.9 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais em favor dos/as estagiários/as.

10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	ETAPA
11/05/2022 a 20/05/2022	Inscrições
25/05/2022	Homologação das inscrições
01/06/2022	Divulgação dos locais de aplicação da prova escrita
03/06/2022	Aplicação da prova escrita
07/06/2022	Divulgação do gabarito e resultado preliminares da prova objetiva
07/06/2022 a 08/06/2022	Prazo para interposição de recursos do resultado da prova objetiva
09/06/2022 a 14/06/2022	Entrevistas de heteroidentificação para autodeclarados/as negros/as
15/06/2022	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva
15/06/2022 a 16/06/2022	Prazo para interposição de recursos do resultado da prova discursiva
20/06/2022	Resultado final e homologação

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Serão liminarmente **indeferidos** os pedidos de inscrição que:

I - não estiverem instruídos nos termos dos itens anteriores;

II – prestarem informações ou apresentarem documentos falsos;

III - forem subscritos por candidatos/as que tenham sido desligados/as anteriormente do estágio na DPU por quaisquer dos motivos previstos na Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019, salvo se o desligamento ocorreu a pedido do/a estagiário/a.

11.2 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pelos/as Defensores/as Públicos/as Federais componentes da banca examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Emília de Assis Alcoforado Costa, Defensor(a) Público(a) Chefe Substituto(a)**, em 11/05/2022, às 15:49, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Arrais, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 11/05/2022, às 16:13, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5188417** e o código CRC **86858D0A**.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional

1. Princípios fundamentais.
2. Direitos e garantias fundamentais.
3. Organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios.
4. Poder Judiciário.
5. Funções Essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Da Defensoria Pública. (Lei Complementar Nº. 80/94).
6. Do Sistema Tributário Nacional. Dos Princípios Gerais.

Direito Civil e Direito Administrativo

1. Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia.
2. Noções básicas de Direito Civil Constitucional.
3. Das pessoas, dos bens e dos fatos jurídicos.
4. Do direito das obrigações. Das modalidades e da transmissão das obrigações. Do adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações.
5. Responsabilidade civil do Estado e do particular.
6. Do direito das Coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da usucapião.
7. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92)
8. Desapropriação

Processo Civil

1. Princípios Gerais do Direito Processual Civil.
2. Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; espécies e órgãos.
3. Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência.
4. Processo de Conhecimento (Livro I do CPC, Títulos I a VIII).
5. Juizados Especiais e Juizados Especiais Federais (Leis 9.099/95 e 10.259/01).
6. Recursos. Apelação. Agravo. Embargos de declaração.

Direito Penal

1. Princípios do Direito Penal.
2. Aplicação da lei penal.
3. Teoria do crime.
4. Concurso de pessoas.
5. Crimes contra o patrimônio; e Crimes contra a fé pública;
6. Crimes contra a administração pública.

Direito Processual Penal

1. Princípios e Sistemas do Direito Processual Penal.
2. Inquérito Policial e Ação Penal.
3. Jurisdição e Competência. Competência para o processamento dos crimes da Justiça Federal.
4. Procedimentos e Juizado Criminal.
5. Provas.
6. Das nulidades.

Direito Previdenciário

1. Princípios Constitucionais da Seguridade Social.
2. Beneficiários do Regime Geral da Previdência Social.
3. Qualidade do segurado do RGPS.
4. Período de graça e período de carência.
5. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
6. Da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93, Capítulo I e IV).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
estado civil _____, residente e domiciliado/a à
_____ CEP nº _____,

portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto/a () pardo/a. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Campina Grande, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Candidato/a

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*